



DELIBERAÇÃO Nº 42/2016 – CEP/2016

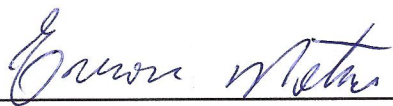
A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Joinville/SC, na sede da SOCIESC, no dia 16 de junho de 2016, no uso das competências que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1. Por designar o Conselheiro Everson Martins como relator do processo nº 1000023247/2015;
2. Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº 1000024985/2015, tendo em vista a constatação de exercício ilegal da profissão de arquiteto e urbanista. Art. 7º - Lei nº 12.378/2010; Art. nº 35, inciso VII, Resolução nº 22.

-----ausência justificada-----
Giovani Bonetti
Coordenador da CEP

-----ausência justificada-----
Norberto Zaniboni
Coordenador Adjunto



Everson Martins
Membro da CEP



Emerson da Silva
Membro Suplente



Maykon Luiz da Silva
Membro Suplente